



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

ent. Agom

TA – 064/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E UNIVERSO DAS TENDAS LTDA**, CONFORME ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, neste ato representada por seu Diretor Geral, Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **LOCATÁRIA**, e de outro lado a **UNIVERSO DAS TENDAS LTDA**, cujo nome fantasia é TENDAS & COMPANHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.505.619/0003-10 (filial), com sede na Rua 55, nº 566, Qd. 07, Lt. 17, Setor Sol Nascente, CEP 74.410-195, Goiânia-GO, representada por seu sócio proprietário **Anderson Barbosa de Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2113320 2ª via – SSP/GO e do CPF nº 548.313.421-49, residente e domiciliado na Rua T-29 nº 875, Qd. 54, Lts. 02/03/04, Residencial Sublime, Setor Bueno, CEP 74.210-050, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação com Prestação de Serviço nº 004/2016, em conformidade com o Processo nº 2016/374560, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** e **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Todo o serviço de montagem das tendas deverá ser finalizado impreterivelmente até o dia 10/11/2017. Sendo que a montagem e desmontagem serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2017.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO


O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa/Financeira da LOCATÁRIA, através de depósito bancário na conta 25577-7, agência 3483-5, Banco do Brasil S/A.”

CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 28 de agosto de 2017.


Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj. PM
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro - OVG


Anderson Barbosa de Vasconcelos
UNIVERSO DAS TENDAS LTDA

Testemunhas:

1. 

CPF: 18053386172

2. 

CPF: 947857911-87


2